



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS
E EVENTOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA (JJD)
ATA DO JULGAMENTO REALIZADO EM 21/10/2024
CASO Nº 03/2024
ATLETA: GUILHERME DOMINGUES

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024, às 20h20, na sede da Prefeitura Municipal de Formigueiro, situada na Rua Roberto Ziebell, nº 52, reuniram-se os membros da **Junta de Justiça Desportiva (JJD)** para proceder ao julgamento do **Caso nº 03/2024**, referente à infração disciplinar ocorrida no dia 15/10/2024, durante a partida válida pela Futebol de Salão. Estavam presentes os seguintes membros da JJD:

- Bruno Fraga Halberstadt
- Rodrigo Pellegrini Fernandes
- Elizeu Mônico Cassol

1. Fatos Relatados

O caso envolve o(a) atleta **GUILHERME DOMINGUES**, da equipe **CERRANO**, que foi denunciado(a) por infração disciplinar ocorrida na partida realizada no dia 15/10/2024, contra a equipe **TABAJARA B**, tendo havido agressão aos 37:50 de partida, ao atleta Leandro Filipini, conforme relatado na súmula do árbitro Bruno Mattos.

2. Provas Apresentadas

Foram analisadas as seguintes provas:

- **Relatório do árbitro:** Expulsei aos 37:50 o atleta Sr. Guilherme Domingues, nº 10, da Equipe do Cerrano, após o mesmo agredir o adversário, Sr. Leandro Filipini, nº 11, da equipe do Tabajara B, desferindo um empurrão na altura das costas. Relato que o mesmo precisou ser contido pelos seus colegas de equipe, pois após ser expulso, ainda assim, tentou investir contra o atleta adversário acima citado. Relato ainda, que após o final do jogo, no portão de saída de quadra, iniciou-se um princípio de confusão entre as duas equipes, sendo contidos pelos seguranças. Ainda neste local, o atleta expulso citado acima, ameaçou o adversário, chamando-o para a briga, sendo contido pelo seu colega de equipe, Aldoir Vargas. Nada mais a relatar.



- **Vídeos/Fotos:** Existe filmagem da infração disciplinar, durante e ao final da partida, realizada pela transmissão da página Formigueiro News.

3. Defesa do Acusado

O(a) dirigente da equipe Aldoir Vargas em defesa do atleta **GUILHERME DOMINGUES**, apresentou sua defesa verbal, alegando que “o empurrão do atleta não foi nas costas e não houve tumulto na saída, não tendo havido a contenção por seguranças. A agressão aconteceu devido ao árbitro da partida não marcar faltas”.

4. Decisão da JJD

Após análise dos fatos, provas, principalmente de vídeo e defesa apresentada, os membros da JJD, por unanimidade, decidiram que o(a) atleta **GUILHERME DOMINGUES**, receberá a sanção de suspensão máxima prevista, no art. 39, §5º, do Regulamento Geral, somado a suspensão de mais 1 (um) jogo, do art. 39, §4º, do mesmo Regulamento, acarretando na sanção de **SUSPENSÃO de 5 (cinco) jogos, imediatamente após o cumprimento da suspensão automática.**

Pondera-se que, modulou-se os efeitos do art. 39, §4º do Regulamento Geral, que pode acarretar em suspensão de 01 (um) ano em todas modalidades de competições.

No ato do julgamento, as partes foram **cientificadas verbalmente** da decisão e do direito de interpor recurso no prazo de **24 horas** (art. 66 do Regulamento Geral), contado a partir do término da sessão. A decisão também será publicada no quadro mural da Prefeitura no dia útil seguinte ao julgamento, conforme o regulamento, para conhecimento geral.

Nada mais havendo a tratar, eu, Bruno Fraga Halberstadt, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes. Formigueiro/RS, 21 de outubro de 2024.